



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.229

Autoriza a aprovação de projeto de construção comercial de propriedade do Sr. Francisco Augusto Bonomo e outros.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de construção comercial situado na rua Assis Figueiredo, nº 1.390, Centro, em Z-C, MA-6, de propriedade dos Srs. Francisco Augusto Bonomo, Marilu Minzoni e Marlene Bernardino da Costa, conforme planta que está fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 225/95.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 14 de junho de 1996.

Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1481, DE 15 / 06 / 96.